



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0014187734/2022 - SAP.LCT

Joinville, 05 de setembro de 2022.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 651/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SUBPREFEITURAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

IMPUGNANTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA, contra os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 651/2022.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos, estão a apresentação da Impugnação a **tempo** e modo perante a Administração Pública. Segue o texto para compreensão:

"12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, **até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo**, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - **Não serão conhecidas as impugnações** e os recursos apresentados **fora do prazo legal** e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

processo para responder pelo proponente." (grifado)

Nesse passo, pode-se afirmar que a Impugnação ora interposta não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre com as exigências específicas relativas ao pregão eletrônico para a sua eficácia quanto ao tempo, tendo em vista que foi recebida em 05 de setembro de 2022, às 15h08min, sendo que a data prevista para abertura do certame é dia 08 de setembro de 2022, às 08h30min.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente Impugnação, por ser intempestiva, conforme disposto no subitem 12.1.1 do edital.

Ademais, ressalta-se que, a quantidade em m² (metro quadrado) para cada subprefeitura está definida no Anexo I do edital, e o local de execução dos serviços será de acordo com a área de abrangência do item, conforme regrado no item 2 do Termo de Referência - Anexo V do edital.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2022, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2022, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/09/2022, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014187734** e o código CRC **C8C4F083**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br